	2
	낊
	código: 09D21650-6CD8B436-904C80DF-6DD6ECD5
	ğ
	Ĭ.
	9
က္ပ	8
3/2023.	8
3	9
Š	343
N PEREIRA BARBOSA em 30/03/2	8
ē	泛
Š	o: 09D21650-6CI
8	65
AR	2
M)	36
EIRA BA	
Ä	gig
Ψ̈́	ő,
ż	0
₹	Ĕ
¥	ᅙ
S	.= •
ente por LUIS FABIA	ge
_ 5	þ
<u>م</u>	S/V
ž	a.tce.am.gov.br/
Ĕ	ğ.
jita j	a
ਰੂ,	œ.
용	Œ.t
Ē	sul
SSE	ő
foi assinad	8
0	슕
e	ē
돌	S
8	é
ē	esse
EST	ace
	ä.
	θu
	fer
	ő
	Para co
	Ра

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De	 /_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _		
Fls. Nº		

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº541/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11742/2021.
 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Maternidade Azilda da Silva Marreiro
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Sandra Cavalcante Silva (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não possui7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1368/2023-DIMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Maternidade Azilda da Silva Marreiro. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Maternidade Azilda da Silva Marreiro, sob a responsabilidade da Sra. Sandra Cavalcante Silva, no exercício de 2020, nos termos do art. 22, inciso II da Lei nº 2423/96, dando-lhe quitação com fulcro no art. 24 da Lei n. 2423/1996;
- 10.2. Recomendar ao atual gestor da Maternidade Azilda da Silva Marreiro que verifique no sistema a opção de gerar o demonstrativo do estoque indicando seu valor final expresso em reais, bem como observe com rigor o regramento de licitações e contratos;
- **10.3. Dar ciência** do decisório prolatado nestes autos à **Sra. Sandra Cavalcante Silva**, gestora da Maternidade Azilda da Silva Marreiro no exercício de 2020.

	_
	ō
	\Box
	ပ
	iii
	/consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 09D21650-6CD8B436-904C80DF-6DD6ECD5
	$\tilde{\sim}$
	片
	щ
	Ó
	ı'n.
	≍
	느
	×
~:	ᄴ
2.7	ب
\sim	4
\approx	\simeq
~	ç
ლ	Ó
\circ	ಹ
<u></u>	4
ē.	മ
_	$\overline{\infty}$
⊏	Ó
Φ	ㅈ
~	×
*	٣
œ.	0
O	2
m	9
$\overline{\sim}$	$\overline{}$
\Rightarrow	Ñ
≈	Δ
gitalmente por LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA em 30/(o
⋖	0
n2	٠.
≐	0
Ш	.₫
\sim	р
<u></u>	٠Ō
χ.	O
ш.	\circ
7	_
7	$\underline{\Phi}$
_	Ε
മ	≒
⋖	ౣ
டி	₪
	-
(U	Φ
=	മ
ヿ	ŏ
_	ď
≒	ā
×	S
_	\succeq
œ.	Ω
≂	~
酉	6
č	ō
느	_
Œ	┶
Ξ	α
₾	ai.
ō	ĸ
Ō	=
×	ď
×	≝
ř	⊐
≅	2
š	Ξ
ă	ပ္ပ
	٧
Ō	
<u> </u>	ρ
0	Ħ
Ħ	_
ā	Φ
Ĕ	≝
⊆	S
\gtrsim	O
ನ	~
×	ă
~	8
Este documento foi assinado digitalmente por LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA em 30/03/2023	ď
ŝ	ರ
ш́	ă
_	~
	<u>.w</u>
	ပ္
	Ľ
	é
	ara conferência acesse o site http:
	⊭
	Ξ
	Ж
	_
	ū
	Ē

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº541/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 9ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 28 de Março de 2023
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral